

Processo: 1101624
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Procedência: Prefeitura Municipal de Pará de Minas
Representante: Maura Lúcia de Faria, Presidente da Câmara do FUNDEB
Responsáveis: Elias Diniz, Prefeito Municipal e Marluce de Souza Pinto Coelho, Secretária Municipal de Educação
Procurador: Hernando Fernandes da Silva - OAB/MG 117.233
Exercício: 2020
MPTC: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura
RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

I – RELATÓRIO

Tratam os autos sobre representação formulada pela Sra. Maura Lúcia de Faria, Presidente da Câmara do Fundeb do Conselho Municipal de Educação do Município de Pará de Minas, por meio da qual solicita a manifestação dessa Corte de Contas acerca da legalidade de despesas realizadas pela Secretaria da Educação com colônias de férias pagas com recursos da educação, subvenções repassadas a entidades que ofertam atendimento assistencial para crianças no contraturno, e seu cômputo como gastos mínimos em educação e, por fim, à contratação direta do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Em despacho inicial, peça nº 14 do Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, o relator à época, Conselheiro Gilberto Diniz, determinou a remessa dos autos à Unidade Técnica para exame inicial dos fatos.

A Unidade Técnica concluiu pela necessidade de intimação do Prefeito Municipal para fins de diligência de instrução processual, peça 15 do SGAP.

Intimado, o responsável encaminhou manifestação e documentação constante das peças nº 21 a 26.

Ato contínuo, os autos retornaram à Unidade Técnica que emitiu relatório opinando pela citação dos representados, peça nº 28 do SGAP.

Após os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal que emitiu parecer preliminar pugnando pela citação dos responsáveis, peça 31 do SGAP.

O relator à época, determinou a citação dos Srs. Elias Diniz, Prefeito Municipal de Pará de Minas, e Marluce de Souza Pinto Coelho, Secretária Municipal de Educação, que apresentaram defesa às peças 36 e 37 do SGAP.

Os autos retornaram à Unidade Técnica para reexame, que concluiu pelo acolhimento das defesas apresentadas, relatório peça 41 do SGAP.

Após, o Ministério Público junto ao Tribunal emitiu parecer conclusivo, manifestando-se pela procedência parcial da representação e emissão de recomendação aos responsáveis, peça 43 do SGAP.

Os autos foram redistribuídos a minha relatoria no dia 15/02/2023, conforme termo de redistribuição peça 44 do SGAP.

É o relatório, no essencial.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2023.

MAURI TORRES
Conselheiro Relator

PAUTA _ CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC